

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 707/33

INTERESSADA: IVANA PEDROSA MAREGA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Enfermagem Obstétrica, Enfermagem Ginecológica e Administração Aplicada à Enfermagem, na FM de Marília.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1320 /83 -CTG- APROVADO EM 24 / 08/ 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Ivana Pedrosa Maroga para lecionar as disciplinas: Enfermagem Obstétrica, Enfermagem Ginecológica e Administração Aplicada à Enfermagem, do Departamento de Enfermagem, junto ao Curso de enfermagem e Obstetrícia, daquela instituição, na categoria de Professor I.

As disciplinas Enfermagem, obstétrica e Enfermagem Ginecológica não obrigatórias para o 3° ano e a disciplina Administração Aplicada à Enfermagem é obrigatória para o 4° ano, que será ministrado no ano de 1984.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Enfermeira, diplomada pela faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração - Bauru. No seu histórico escolar, às fls. 13, constou ter cursado a disciplina Administração Aplicada à Enfermagem, não constando, porém, as disciplinas Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Ginecológica. Cursou Especialização Técnico-Profissional em Administração Hospitalar na União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto. Participou de congressos, cursos, jornadas e realizou trabalhos junto à Fundação Projeto Rondon. Exerce atividades profissionais no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, conforme declaração às fls. 16.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ivana Pedrosa Marega para exercer as funções de Professor I das disciplinas Administração Aplicada à Enfermagem, Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Ginecológica, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 26 de julho de 1.983

a) Cons° Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Jessen vidal, Roberto Vicente Calheiros e Paulo Gomes Romeo.  
Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03/08/83

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1983.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE